



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 403/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados a acorrer despesas com a compra de veículo destinado à Educação.

Artigo 2º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

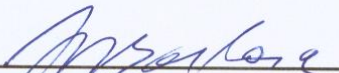
Artigo 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir junto ao Plano Plurianual as ações para atendimento ao artigo 1º.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) VETADO

São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2006.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal